



PROJETO DE LEI N.º , DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Extingue a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), autoriza a liquidação de seus ativos e dispõe sobre medidas correlatas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei extingue a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), autoriza a liquidação de seus ativos e dispõe sobre medidas correlatas.

Art. 2º Fica extinta a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), cuja criação foi autorizada pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover o processo de liquidação da EBC, incluindo a alienação de ativos, frequências de rádio e televisão, instalações e equipamentos, observada a legislação aplicável às licitações e contratos públicos.

Art. 4º As frequências de rádio e televisão atualmente operadas pela EBC serão devolvidas à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para relicitação pública em prazo não superior a cento e oitenta dias.

Art. 5º Os empregados da EBC vinculados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) serão dispensados com o



pagamento integral das verbas rescisórias devidas, e os servidores públicos cedidos serão redistribuídos para os órgãos de origem.

Art. 6º O resultado líquido da liquidação patrimonial será destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A EBC foi criada em 2008 como empresa pública de comunicação com a missão de oferecer programação de interesse público. Dezoito anos depois, os resultados são desoladores: a TV Brasil registra audiência consistentemente inferior a 0,5% do share nacional, enquanto os custos operacionais da empresa superam R\$ 700 milhões anuais de recursos públicos.

O modelo de radiodifusão estatal remunerado pelo contribuinte não se sustenta em contexto de mídia diversificada, plataformas digitais acessíveis e pluralidade de fontes de informação. Países que mantêm emissoras públicas bem-sucedidas o fazem por meio de modelos de governança independente, financiamento transparente e avaliação constante de audiência — características ausentes na trajetória da EBC.

Não há justificativa técnica, editorial ou fiscal para a manutenção de uma emissora estatal que custa ao contribuinte mais de R\$ 1,9 bilhão por mandato presidencial e alcança menos de 1% da população. O acesso à informação pública pode ser garantido por outros meios: portais governamentais, parcerias com emissoras educativas estaduais e transmissões digitais de baixíssimo custo.

A extinção da EBC é medida de responsabilidade fiscal e respeito ao dinheiro do cidadão, sem qualquer prejuízo ao direito constitucional à informação.



Por todas essas razões, conclamo os ilustres pares desta Casa a apoiarem a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

